



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2186.

DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 1821 de 21 de novembro de 2012 que Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art.100 pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências."

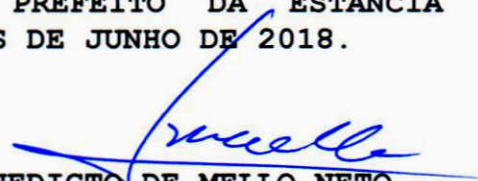
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1821 de 21 de novembro de 2012 que "Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art.100 pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 06 de junho de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração